DECRETO Nº 5

de 15 de janeiro de 2014

PROÍBE VENDEDORES AMBULANTES E SACOLEIROS, LICENCIADOS OU NÃO, A INGRESSAR COM SEUS PRODUTOS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a presença de vendedores ambulantes e sacoleiros no interior do Balneário Municipal atrapalham o andamento dos trabalhos do local.

CONSIDERANDO, que não é dado a nenhuma autoridade se omitir ou ser conivente com atividades que possam trazer risco ao desenvolvimento da prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1°..

Fica proibida a venda, locação e comercialização de produtos de qualquer natureza por ambulantes e sacoleiros no Balneário Municipal, licenciados ou não, bem como fazer exposições e exibir.

Parágrafo único. .

O descumprimento deste artigo poderá gerar pena pecuniária no valor de 05 (cinco) UFMJ, sem prejuízo do uso de força policial.

Art. 2°..

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDIM - MS 15 DE JANEIRO DE 2014.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPrefeito Municipal

Decreto Nº 5/2014 - 15 de janeiro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em